



# Impresso Oficial do Município

**SOBRAL, 15 DE MARÇO DE 2006 - ANO VIII - Nº 175**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 654 DE 09 DE MARÇO DE 2006** - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de forma irregular, situado na quadra 20, do Loteamento Parque Joaquim Mariano, bairro Domingos Olímpio, nesta cidade, com área total de 1.143,41m<sup>2</sup>, extremando-se: ao Norte, numa extensão de 30,97m, com terras do Município de Sobral; ao Sul, numa extensão de 45,60m, com a Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa; ao Leste, numa extensão de 30,00m, com a Rua Paulo VI, e ao Oeste, numa extensão de 32,13m, com a Rua Glória Catunda de Sousa, inscrito sob matrícula nº 1836 do Registro de Imóveis do 6º Ofício desta Comarca. Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante Processo Licitatório, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei. Art. 3º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação dispostas nesta Lei, decorrido o prazo de 01 (um) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2006 - JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 655 DE 09 DE MARÇO DE 2006** - Denomina oficialmente de Avenida PIMENTEL GOMES, a artéria que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Avenida Pimentel Gomes a artéria que seria continuação da Av. José Figueiredo de Paula Pessoa, com ponto inicial na confluência da Av. Paulo de Almeida Sanford com a Rua Vitória, que são perpendiculares à mesma, e terminando na estrada que dá acesso ao Distrito de Tuína, Município de Massapê. Parágrafo Único A Avenida José Figueiredo de Paula Pessoa denominada pela Lei nº 37/95, fica com seu limite final estabelecido na confluência da Avenida Paulo de Almeida Sanford com a Rua Vitória, que são perpendiculares àquela. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 656 DE 09 DE MARÇO DE 2006** - Institui Prêmio por Desempenho Fiscal (PDFM) para os servidores públicos da Secretaria responsável pela Fazenda Pública do Município de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Com o objetivo de

estimular os servidores públicos municipais a atingirem as metas fiscais estabelecidas pela administração pública fica instituído o Prêmio por Desempenho Fiscal (PDFM) para os servidores efetivos e em exercício na Secretaria da Gestão, a ser concedido mensalmente, desde que implementadas as condições previstas para sua concessão, na forma, nos limites e valores a serem fixados por ato do Poder Executivo. § 1º - Para os efeitos desta Lei, por servidores efetivos entende-se como sendo aqueles ocupantes de cargo em provimento efetivo. § 2º - Incluem-se entre os beneficiários do prêmio de que trata esta norma os servidores lotados no setor responsável pela inscrição, cobrança administrativa e arrecadação de valores em Dívida Ativa, independente de sua vinculação à Secretaria de Gestão. Art. 2º - As metas fiscais a que se refere esta lei correspondem à previsão de incremento na arrecadação própria tributária, compreendendo o somatório das receitas derivadas com IPTU, ISSQN, ITBI e taxas, instituídas e cobradas pelo Município de Sobral no âmbito de suas competências constitucionais. Parágrafo Único Poderão, inclusive, serem consideradas como metas fiscais a serem alcançadas para os efeitos desta Lei além do incremento na arrecadação de que trata este artigo a redução do custeio da Secretaria responsável pela Fazenda Pública, conforme estabelecido em Decreto Municipal. Art. 3º - Os valores do PDFM serão: I - apurados bimestralmente conforme percentuais e demais regras estabelecidas em Decreto; II - proporcionais ao valor efetivamente arrecadado, nunca inferior às metas fiscais previstas para aquele período; III - creditados aos totais dos vencimentos dos servidores de que trata esta lei, nos dois meses subsequentes à consecução das metas fiscais do bimestre imediatamente anterior; IV terão como limite máximo mensal para os servidores da área administrativa contemplados o valor correspondente ao subsídio de simbologia DAS - 03, e para os servidores Fiscal Superior de Tributo o valor correspondente ao subsídio de simbologia DAS - 09. Parágrafo Único - Os valores do PDFM que excederem o limite previsto no inciso IV deste artigo, bem como os valores que não sejam pagos devido a limitações constitucionais serão incorporados ao valor do prêmio do bimestre subsequente, ainda que este seja inexistente por não atingimento da meta para o período a que se refira, vedado a acumulação de saldo de metas para exercício financeiro futuro. Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, detalhando os critérios e condições para sua execução, inclusive, determinando as metas fiscais a serem cumpridas como condição ao implemento e gozo do PDFM. Art. 5º - A PDFM não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores referidos nesta Lei. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 657 DE 09 DE MARÇO DE 2006** - Denomina oficialmente de Praça Francisco Laécio de Aguiar, o logradouro que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a

Valorize seus atos, publique no  
**Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**
- Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**
- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**
- Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**
- Secretário de Governo  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**
- Secretário da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**
- Secretária da Educação  
**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**
- Secretário da Saúde e Ação Social  
**ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA**

- Secretário da Infra-Estrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**
- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO JOSINO PONTES**
- Secretário da Agricultura e Pecuária  
**OSMANY MENDES PARENTE**
- Secretário da Cidadania e Segurança  
**JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE**
- Secretário da Cultura e Turismo  
**JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO**
- Secretário do Esporte e Juventude  
**ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA**
- Presidente da Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Praça Francisco Laécio de Aguiar, a praça situada em frente a Vila Dr. Doranildo, localizado no distrito de Aprazível/Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 658 DE 10 DE MARÇO DE 2006** - Cria os Cargos de Provimento Efetivo, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam criados mais 15 (quinze) cargos de Provimento Efetivo para Guarda de 2ª Classe, conforme indicados no Anexo Único desta Lei. Parágrafo Único Os cargos de Provimento Efetivo indicados no "caput" deste artigo integrarão a estrutura da Guarda Civil Municipal de Sobral, criada através da Lei Municipal nº 092 de 16 de janeiro de 1997. Art. 2º Ficam criados 20 (vinte) cargos de Provimento Efetivo para Agentes de Trânsito da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano, conforme indicados no Anexo Único desta Lei. Parágrafo Único Os cargos de Provimento Efetivo indicados no "caput" deste artigo, integrarão a estrutura da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano, criada através da Lei Municipal nº 172 de

15 de maio de 1998. Art. 3º Será concedida gratificação de risco de vida de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao Agente de Trânsito da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano no exercício pleno de sua função, na forma do Anexo Único desta Lei. Art. 4º - Será concedida gratificação de desempenho de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao Agente de Trânsito da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano por seu desempenho, sob critérios regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Anexo Único desta Lei. Art. 5º Os cargos de Provimento Efetivo criados por esta Lei serão preenchidos através de concurso público de provas e, posteriormente aprovação em Curso de Formação Profissional, a ser desenvolvido pela Secretaria da Cidadania e Segurança. Art. 6º - Será concedido gratificação de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico, ao Agente de Trânsito da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano que, por designação do Secretário da Cidadania e Segurança, auxiliar diretamente à gerência da fiscalização de trânsito nas suas atribuições. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 658 DE 10 DE MARÇO DE 2006**

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
			DE DESEMPENHO	DE RISCO DE VIDA
<b>GUARDA DE 2ª CLASSE</b>	<b>15 (quinze)</b>	<b>R\$ 366,04</b>	<b>50 %</b>	<b>40 %</b>
<b>AGENTES DE TRÂNSITO</b>	<b>20 (vinte)</b>	<b>R\$366,04</b>	<b>50 %</b>	<b>40 %</b>

**DECRETO Nº 802 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa de taipa com área construída de 13,10m², pertencente ao Sr. Geraldo Ferreira Bastos, situada na Rua Vila Pimentel, Bairro Tamarindo, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à Urbanização do Bairro Tamarindo, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 811 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa de taipa com área construída de 42,00m², pertencente à Sra. Maria do Socorro Maciel da Silva, situada na Rua 12 de outubro, PMS 347, Bairro Vila União, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à Urbanização do Bairro Vila União, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 825 DE 1º DE MARÇO DE 2006** - Admite que o bem doado seja oferecido em garantia de financiamento, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 501/04, a qual desafetou bens imóveis deste Município, CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, a qual admite que o donatário, necessitando, pode oferecer o imóvel em garantia de financiamento, DECRETA: Art. 1º - O donatário, necessitando, poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que a Cláusula de reversão e demais obrigações fiquem garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador. Art. 2º - Este Decreto entra

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 826 DE 1º DE MARÇO DE 2006** - Admite que o bem doado seja oferecido em garantia de financiamento, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 388 de 10 de dezembro de 2002, a qual desafetou bens imóveis deste Município; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, a qual admite que o donatário, necessitando, pode oferecer o imóvel em garantia de financiamento, DECRETA: Art. 1º - O donatário, necessitando, poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que a Cláusula de reversão e demais obrigações fiquem garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 828 DE 09 DE MARÇO DE 2006** - Regulamenta a Lei Nº 656/2006, que institui o Prêmio por Desempenho Fiscal no Município de Sobral (PDFM). O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, em seus incisos II, IV, VII e XXI da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 656, de 09 de março de 2006; CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; e, CONSIDERANDO o interesse do Município em recompensar e estimular os servidores lotados na Pasta responsável pela Fazenda Pública, DECRETA: Art. 1º O Prêmio por Desempenho Fiscal dos servidores do Município de Sobral (PDFM), instituído pela Lei Nº 656, de 09 de março de 2006, terá sua execução, avaliação e pagamentos definidos neste Decreto. Parágrafo Único As metas fiscais a serem observadas e válidas para todo o exercício fiscal de 2006 serão determinadas por este instrumento normativo e servirão como critérios objetivos de avaliação para concessão do PDFM aos servidores da Secretaria responsável pela Fazenda Pública deste Município, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Nº 656, de 09 de março de 2006. Art. 2º O PDFM objetiva estimular e remunerar os servidores municipais de que trata a Lei Nº 656, de 09 de março de 2006 de forma proporcional ao superávit das metas de arrecadação própria tributária propostas por este Decreto. Parágrafo Único Por arrecadação própria tributária entende-se como aquela decorrente dos tributos IPTU, ISSQN, ITBI e taxas municipais, estejam ou não inscritas em Dívida Ativa Pública. Art. 3º Serão consideradas como metas fiscais para o exercício de 2006 o incremento efetivo na arrecadação tributária anual, conforme os percentuais a seguir, aplicados sobre o exercício anterior (2005): I para o IPTU: 20%(vinte por cento); II para o ITBI: 10%(dez por cento); III para o ISSQN: 9%(nove por cento); e IV para as taxas 10%(dez por cento). § 1º - No exercício corrente a recuperação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa municipal deve superar no mínimo em 10%(dez por cento) o que foi efetivamente arrecadado em 2005. § 2º - O total da arrecadação própria tributária em 2006 deverá ter um incremento linear efetivo de 11,41% calculados sobre o montante arrecadado em 2005, onde o aumento individual de cada tributo calculado mês a mês estará disposto no Anexo Único deste Decreto. Art. 4º - A apuração das metas fiscais será feita mensalmente pelo órgão fazendário municipal (Coordenação de Arrecadação); porém, para fins de concessão do PDFM serão consideradas bimestralmente, devendo ocorrer o pagamento dos benefícios durante o bimestre subsequente àquele avaliado, nos termos do artigo 3º, da Lei Nº 656, de 09 de

março de 2006. Art. 5º - Serão beneficiários do PDFM os servidores efetivos lotados nas unidades da Secretaria responsável pela Fazenda Pública Municipal, bem como o setor responsável pelo gerenciamento da Dívida Ativa Municipal. Art. 6º - O PDFM equivalerá ao valor da gratificação referente a um DAS específico que será acrescido, no bimestre subsequente ao de apuração das metas, ao total dos vencimentos do servidor efetivo beneficiário, conforme abaixo: I para os servidores que percebam a título de salário-base o equivalente a 01(um) salário mínimo ou valor proporcional à carga horária, será admitido um desvio padrão a menor de 5%(cinco por cento) sobre a meta mínima pré-determinada, aplicando-se a seguinte tabela:

Superavit na meta proposta	DAS correspondente ao Prêmio
Até 5%	DAS 01
De 5,01% a 10,0%	DAS 02
Acima 10,0%	DAS 03
<b>II - para os servidores fiscais superiores de tributos:</b>	
Superavit na meta proposta	DAS correspondente ao Prêmio
Até 5%	DAS 07
De 5,01% a 10,0%	DAS 08
Acima 10,0%	DAS 09
<b>III - para os demais servidores efetivos:</b>	
Superavit na meta proposta	DAS correspondente ao Prêmio
Até 5%	DAS 01
De 5,01% a 10,0%	DAS 02
Acima 10,0%	DAS 03

§ 1º - Será observada a tabela constante no inciso II deste artigo para efeitos de cálculo do benefício relativo ao coordenador da área de arrecadação, na hipótese em que este seja servidor efetivo ocupante de cargo em comissão. § 2º O pagamento do prêmio a que terão direito os servidores será realizado com observância à ordem de preferência estabelecida conforme a classificação dos incisos acima (I, II e III) e à vista da disponibilidade de recursos. Art. 7º A consecução das metas será avaliada bimestralmente, levando-se em conta o mesmo período relativo ao exercício anterior, em observância aos percentuais pré-estabelecidos no artigo 3o. deste Decreto, e, conforme os valores descritos na tabela constante no Anexo Único. Art. 8º - Os servidores públicos beneficiários perceberão as parcelas do PDFM apenas nos seguintes casos de

afastamento, sendo vedada concessão do benefício para as demais situações em que o funcionário não esteja em efetivo serviço ou lotado em Pasta diversa da responsável pelas finanças públicas: I- férias; II casamento, até oito dias; III luto, nos termos da lei estatutária; IV licença para tratamento de saúde; e V licença maternidade ou paternidade. Parágrafo Único Idêntica vedação se estende para aqueles servidores efetivos que já percebem mensalmente gratificação por serviços técnicos relevantes. Art. 9º - O PDFM não será considerado para o efeito de cálculo de outras vantagens pecuniárias, nem será pago cumulativamente com outra vantagem que venha a ser concedida com a mesma finalidade. Art. 10 - Nas hipóteses de transferência ou remanejamento temporário de servidor durante o bimestre ao qual ele teria direito ao PDFM (consecução de metas), este será calculado de forma proporcional à quantidade de dias trabalhados durante o período de apuração. Art. 11 - O secretário titular da Pasta responsável pela Fazenda Pública Municipal, à exceção deste exercício fiscal em curso, poderá estabelecer, mediante ato normativo específico, as metas da receita tributária de que trata a Lei Nº 656, de 09 de março de 2006 a serem observadas anualmente. Parágrafo Único - Poderá ainda o Chefe do Executivo ou o Secretário da Pasta de Finanças ajustar a receita tributária do exercício anterior ou períodos anteriores, bem como modificar as metas de arrecadação tributária em virtude da ocorrência de fatos que alterem sensivelmente o desempenho arrecadatório de determinado período, observado o disposto no caput deste artigo. Art. 12 - A concessão dos benefícios do PDFM não influirá para fins de concessão de reajustes ou aumentos salariais pelo Chefe do Executivo Municipal. Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município. Art. 14 O Secretário Titular da Pasta responsável pela Fazenda Municipal poderá estabelecer outras normas complementares e procedimentos necessários à implementação do disposto neste Decreto. Art. 15 - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagiram desde 1º de janeiro de 2006. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 828, DE 09 DE MARÇO DE 2006.						
METAS PARA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2006						
MÊS/2006	IPTU	ISSQN	ITBI	TAXAS	DÍVIDA ATIVA	TOTAL
Janeiro	-	276.214,74	26.125,42	70.857,53	127.374,73	500.572,42
Fevereiro	-	225.551,19	23.215,50	52.411,04	66.636,99	367.814,72
Março	-	377.517,97	42.128,50	119.206,19	126.716,94	665.569,60
Abril	-	279.972,20	38.020,87	38.413,17	371.206,91	727.613,15
Mai	1.011.689,09	291.610,04	38.918,17	48.386,58	299.553,52	1.690.157,39
Junho	96.652,92	309.338,88	43.245,40	47.293,50	168.459,53	664.990,23
Julho	108.464,41	348.601,85	16.633,10	54.446,01	131.832,29	659.977,66
Agosto	102.042,48	299.320,16	35.626,57	60.306,07	134.092,57	631.387,85
Setembro	89.008,45	301.199,11	39.919,61	36.842,64	128.653,73	595.623,54
Outubro	87.214,74	269.343,26	33.739,88	56.621,95	111.916,23	558.836,07
Novembro	85.419,67	282.415,44	46.193,18	78.048,86	110.516,26	602.593,41
Dezembro	89.581,74	359.111,44	32.888,96	66.023,36	128.808,72	676.414,23
<b>TOTAL</b>	<b>1.670.073,50</b>	<b>3.620.196,29</b>	<b>416.655,15</b>	<b>728.856,90</b>	<b>1.905.768,45</b>	<b>8.341.550,29</b>

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO Nº 6.276/2006 GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c a Lei Nº 442 de 04 de setembro de 2003, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. ULISSES LOPES LINHARES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Operador de Computador, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE**

**ATO Nº 6.128/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o afastamento por motivo de Aposentadoria pelo INSS por Idade, ao funcionário IVAN URBANO LOPES, do cargo de provimento efetivo de Aux. Serviços Gerais, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**ATO Nº 6.116/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o afastamento por motivo de Aposentadoria pelo INSS por Idade, à funcionária ANA MARIA CYSNE VERAS, do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 30 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 6.120/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o afastamento por motivo de Aposentadoria pelo INSS por Idade, à funcionária RITA SANTOS CORDEIRO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 30 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 6.125/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o afastamento por motivo de Aposentadoria pelo INSS por Idade, à funcionária ALICE NETA LINHARES, do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 6.126/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o afastamento por motivo de Aposentadoria por Idade, ao funcionário FRANCISCO TEÓFILO GOMES, do cargo de

provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 6.127/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o afastamento por motivo de Aposentadoria por Idade, a funcionária DIOCINA MESQUITA RIBEIRO, do cargo de provimento efetivo de Regente Auxiliar de Ensino I, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 6.129/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o afastamento por motivo de Aposentadoria pelo INSS por Idade, à funcionária MARIA DE LOURDES FÉLIX, do cargo de provimento efetivo de Reg. Auxiliar de Ensino I, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**ATO Nº 6.164/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra, JOELMA LINHARES FEIJÓ, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**SECRETARIA DA GESTÃO**

**ATO Nº 6.173/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. GLÍCIA MARIA AGUIAR FROTA BARROSO, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS - 06, lotada na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**ATO Nº 6.271/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE, Matrícula 8021, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS-3, lotada na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**ATO Nº 6.179/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. VERA LÚCIA BELLAVÉ RIBEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS-3, lotada na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**ATO Nº 6.280/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a servidora efetiva MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE, Matrícula 8021, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-6, lotada na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

### FUNDO MUNICIPAL DA SEGURIDADE SOCIAL

**ATO Nº 4825/2004-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, inciso II, RESOLVE, Conceder aposentadoria por tempo de serviço na função de magistério a Sra. MARIA GOMES ARAGAO, com o cargo de Professora I, matrícula Nº 2982, lotada na Secretaria de Educação, fundamentado legalmente com Art.83, inciso III, alínea "d", c/c Art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 c/c Art. 53, inciso III, alínea "b" do Regime Jurídico Único de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que Instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social- FMSS, c/c Art. 40, inciso III, alínea "a" Parágrafo 5º da Constituição Federal 1988 c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional N.20 de 15 de dezembro de 1998, com proventos mensais fixados em Salário Base: R\$ 260,00 - Quinquênio (30%): R\$ 78,00 - TOTAL: R\$ 338,00. Valor este devidamente complementado por força do disposto no Art. 201, Parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES - Coordenador do fundo Municipal de Seguridade Social FMSS.

**ATO Nº 5.928/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, inciso II, RESOLVE, Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a Sra. MARIA BENEDETA DO NASCIMENTO LOPES, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº 4599 lotada na Secretaria de Educação, fundamentado legalmente com Art.83, inciso III, alínea "d" c/c Art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 c/c Art. 53, inciso III, alínea "d" do Regime Jurídico Único de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que Instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social- FMSS, c/c Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 20 de 15 de dezembro de 1998, com proventos mensais fixados em Salário Base: R\$ 105,00 - Quinquênio (20%): R\$ 30,00 - Complemento salário mínimo: R\$ 165,00 - TOTAL: R\$ 300,00. Valor este devidamente complementado por força do disposto no Art. 201, Parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES - Coordenador do fundo Municipal de Seguridade Social FMSS.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 067/2006-PGM** - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68 da Lei Orgânica do Município, c/c alínea "k", inciso IV, o Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Constituir 2 (dois) Pregoeiros e Equipe de Apoio, desta Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes membros: PREGOEIRO: MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES; E LUÍS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES. EQUIPE DE APOIO: FÁTIMA FERNANDES DE SOUSA; LÚCIA DE FÁTIMA LIMA; MARIA MEIRIANE MEDEIROS VIANA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente a portaria Nº 004/2006..PGM. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2006. JOSÉ CLITO CARNEIRO - Procurador Geral do Município.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3090301/2006 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/04/2006, às 10h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 6.800m2, localizado na Quadra 05, lotes 03 e 04 do loteamento Projeto Terra Nova, para exploração industrial a fim de caracterizar uma Indústria de Transformação, Importação e Exportação de Triciclos e Veículos Automotores, Equipamentos, Componentes e

Acessórios, neste Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE., 09/03/2006. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3090302/2006 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/04/2006, às 15h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 3.766,45m2, localizado na Quadra 09, lotes 06, 07, 08 e 09 do loteamento Projeto Terra Nova, para exploração industrial a fim de caracterizar uma Indústria de Fabricação de Chapéus, neste Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE., 09/03/2006. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3100301/2006 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 18/04/2006, às 10. OBJETO: Alienação de Imóvel de 3.389,48m2, localizado na Quadra 05, lote 01 do loteamento Projeto Terra Nova, para exploração industrial a fim de caracterizar uma Indústria de Reciclagem de Sucatas, neste Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE., 10/03/2006. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3150301/2006 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 19/04/2006, às 16. OBJETO: Alienação de Imóvel de 1.143,41m2, localizado na Quadra 20, do loteamento Parque Joaquim Mariano, Bairro Domingos Olímpio, para exploração filantrópica a fim de caracterizar um Orfanato destinado às Crianças Carentes do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE., 15/03/2006. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2150301/2006 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11/04/2006, às 09h. OBJETO: Locação de Equipamentos para Recuperação, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais de Acesso a diversas localidades e Distritos do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 15/03/2006. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra-Estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA., representada pelo Sr. EDMUNDO MONTE COELHO FILHO. OBJETO: Execução de Obra de Construção de 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA na localidade de Várzea Grande, Distrito de Aracatiçu (Lote nº 01), Município de Sobral (PT nº 18.544.0515.1851.0084 - DNOCS). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2260101/2006. VALOR: R\$ 102.504,05 (Cento e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos). PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato. DATA: 15 de março de 2006.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra-Estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: G. & M. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., representada pelo Sr. RICARDO MACIEL CRUZ. OBJETO: Execução de Obra de Construção de 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA na localidade de Boa Vista II, Distrito de Taperuaba (Lote nº 02), Município de Sobral (PT nº 18.544.0515.1851.0084 - DNOCS). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2260101/2006. VALOR: R\$ 85.565,23 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato. DATA: 15 de março de 2006.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra-Estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: G. & M. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., representada pelo Sr. RICARDO MACIEL CRUZ. OBJETO: Execução de Obra de Construção de 01

(UMA) PASSAGEM MOLHADA na localidade de Valentino, Distrito de Taperuaba (Lote nº 03), Município de Sobral (PT nº 18.544.0515.1851.0084 - DNOCS). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2260101/2006. VALOR: R\$ 52.260,97 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos). PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato. DATA: 15 de março de 2006.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretária da Educação, a Sra. MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO. CONTRATADA: ATACADÃO HIPER FRIOS LTDA., representada pelo Sr. EUGÊNIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa da Merenda Escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches (PNAC) do município de Sobral, referente aos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano. MODALIDADE: Pregão Presencial no 8120101/2006. VALOR: R\$ 128.095,80 (Cento e vinte e oito mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens no 02, 04, 09, 13 e 19 do Anexo I do Edital. PRAZO: 05 (cinco) dias 1ª Entrega de 50% e 30 (trinta) dias 2ª Entrega de 50%. DATA: 03 de fevereiro de 2006.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretária da Educação, a Sra. MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO. CONTRATADA: CARNEIRIL COMERCIAL LTDA., representada pelo Sr. PEDRO PAULO DA SILVA FEITOSA. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa da Merenda Escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches (PNAC) do município de Sobral, referente aos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano. MODALIDADE: Pregão Presencial no 8120101/2006. VALOR: R\$ 87.684,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), referente aos itens no 15 e 16 do Anexo I do Edital. PRAZO: 05 (cinco) dias 1ª Entrega de 50% e 30 (trinta) dias 2ª Entrega de 50%. DATA: 08 de fevereiro de 2006

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretária da Educação, a Sra. MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO. CONTRATADA: COMERCIAL F. J. DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA., representada pelo Sr. KLÉBER VIANA DE PAULA. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa da Merenda Escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches (PNAC) do município de Sobral, referente aos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano. MODALIDADE: Pregão Presencial no 8120101/2006. VALOR: R\$ 35.426,16 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), referente aos itens no 03, 08, 12, 14 e 20 do Anexo I do Edital. PRAZO: 05 (cinco) dias 1ª Entrega de 50% e 30 (trinta) dias 2ª Entrega de 50%. DATA: 06 de fevereiro de 2006.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretária da Educação, a Sra. MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO. CONTRATADA: MESCOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., representada pelo Sr. JOÃO BOSCO DE ARAÚJO. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa da Merenda Escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches (PNAC) do município de Sobral, referente aos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano. MODALIDADE: Pregão Presencial no 8120101/2006. VALOR: R\$ 12.320,00 (Doze mil e trezentos e vinte reais), referente ao item no 18 do Anexo I do Edital. PRAZO: 05 (cinco) dias 1ª Entrega de 50% e 30 (trinta) dias 2ª Entrega de 50%. DATA: 08 de fevereiro de 2006.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretária da Educação, a Sra. MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO. CONTRATADA: MOINHO SANTA LÚCIA LTDA., representada pelo Sr. ADAM RAFAEL CAVALCANTE. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa da Merenda Escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches (PNAC) do município de Sobral, referente aos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano. MODALIDADE: Pregão Presencial no 8120101/2006. VALOR: R\$ 17.739,00 (Dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais), referente aos itens no 05, 06 e 17 do Anexo I do Edital. PRAZO: 05 (cinco) dias 1ª Entrega de 50% e 30 (trinta) dias 2ª Entrega de 50%. DATA: 03 de fevereiro de 2006.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretária da Educação, a Sra. MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO. CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO CEARENSE DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., representada

pelos Sr. JOÃO PAULO EUCLIDES CORDEIRO. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa da Merenda Escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches (PNAC) do município de Sobral, referente aos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano. MODALIDADE: Pregão Presencial no 8120101/2006. VALOR: R\$ 25.644,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), referente aos itens no 01 e 10 do Anexo I do Edital. PRAZO: 05 (cinco) dias 1ª Entrega de 50% e 30 (trinta) dias 2ª Entrega de 50%. DATA: 08 de fevereiro de 2006.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretária da Educação, a Sra. MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO. CONTRATADA: SÃO BRAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., representada pelo Sr. ADALBERTO REIFEL CAMPOS NERES. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa da Merenda Escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches (PNAC) do município de Sobral, referente aos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano. MODALIDADE: Pregão Presencial no 8120101/2006. VALOR: R\$ 1.125,00 (Hum mil e cento e vinte e cinco reais), referente ao item no 11 do Anexo I do Edital. PRAZO: 05 (cinco) dias 1ª Entrega de 50% e 30 (trinta) dias 2ª Entrega de 50%. DATA: 03 de fevereiro de 2006.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretária da Educação, a Sra. MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO. CONTRATADA: WILTON CORRÊIA LIMA NETO, representada pelo Sr. WILTON CORRÊIA LIMA NETO. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa da Merenda Escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches (PNAC) do município de Sobral, referente aos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano. MODALIDADE: Pregão Presencial no 8120101/2006. VALOR: R\$ 1.404,00 (Hum mil e quatrocentos e quatro reais), referente ao item no 07 do Anexo I do Edital. PRAZO: 05 (cinco) dias 1ª Entrega de 50% e 30 (trinta) dias 2ª Entrega de 50%. DATA: 08 de fevereiro de 2006.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2090301/2006** Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/03/2006, às 09h. OBJETO: Fornecimento de APARELHOS AUDITIVOS destinados aos Pacientes assistidos pelo SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral-ce.gov.br](http://www.sobral-ce.gov.br), (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 09/03/2006. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

## **SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA** - Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para Construção do Sistema de Abastecimento D'água da Localidade de Jurema Taperuaba, Município de Sobral, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas de Licenciamento da AMMA.

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA** - Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para Construção do Sistema de Abastecimento D'água da Localidade de Boa Vista Taperuaba, Município de Sobral, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas de Licenciamento da AMMA.

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA** - Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para Construção do Sistema de Abastecimento D'água da Localidade de Ouro Branco/Rafael Arruda, Município de Sobral, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas de Licenciamento da AMMA.

## **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL N.º 001/2006 - CONVOCA A ELEIÇÃO E ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL GESTÃO 2006/2009. O**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento na Lei Municipal no 239 de 06 de dezembro de 1999, estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares do Município de Sobral. I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituída pela Resolução no 01/2006/CMDCA. A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital. Este edital estará disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Prefeitura Municipal de Sobral e em outros locais públicos determinados pelo CMDCA, sendo afixado em local visível para consulta popular. II - DAS INSCRIÇÕES: O pedido de inscrição deverá ser realizado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, situado na Avenida Dom José, n.º 1154, Praça São João, no período de 08 a 22 de março de 2006, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h, momento em que o candidato poderá indicar duas variações nominais para efeito de confecção de cédula eleitoral. II-1 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: a) Ter 21 (vinte e um) anos completos até a data da homologação das inscrições (24/03/2006); b) Residir no Município de Sobral há pelo menos 03 anos; c) Ter reconhecida idoneidade moral; d) Apresentar certidão cível e criminal das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos; e) Estar em pleno exercício dos direitos políticos, não exercendo cargo político partidário. f) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; g) Estar em dia com as obrigações eleitorais; h) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; i) Ter experiência comprovada na área da criança e do adolescente; j) Ter Escolaridade mínima equivalente a Ensino Médio; l) Não pertencer de qualquer modo aos quadros da segurança privada ou pública, civil ou militar. II - 2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO - O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido pela comissão organizadora aos interessados. no ato da inscrição o candidato deverá entregar: a) 01 foto 3x4 recente. b) Fotocópia da cédula de identidade; c) Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Sobral há pelos menos 03 anos: A comprovação dar-se-á através da: 1. Apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado com data compreendida a mês anterior a maio 2003. 2. Apresentação de declaração de próprio punho do interessado de que reside no Município de Sobral há pelo menos 03 anos. d) Certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos; no ato da inscrição o interessado assinará declaração atestando que residiu nos últimos cinco anos somente nas Comarcas em que esteja entregando as referidas certidões. e) Certidão de que o interessado está em pleno exercício dos direitos políticos expedida pelo respectivo cartório eleitoral; f) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência; g) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; h) Comprovante da experiência na área da criança e do adolescente. A comprovação dar-se-á através da: 1. Apresentação de fotocópia das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista; ou 2. Apresentação da fotocópia do (s) decreto(s) ou portarias (s) de nomeação acompanhado: do certidão de tempo de serviço, contendo principalmente o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário; ou, 3. Apresentação de fotocópia do alvará profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhada de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente; ou 4. Apresentação de declaração de experiência expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou, a data de início e de saída, se for o caso, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período; ou 5. declaração fornecida pelo representante legal da entidade onde a mesma prestou serviço, com cadastro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a data de publicação deste edital; O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei municipal no 239/1999. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes. Não será aceito pedido de inscrição encaminhado em

desacordo com os prazos e condições previstos neste edital, não sendo permitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que apresente rasura ou emenda. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica, sendo permitida a inscrição por procuração desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador. A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista no item II.1.c, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Eleitoral do inteiro teor das certidões previstas no item II.1.d, sendo vedada a habilitação como candidato de interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar. Os inscritos estão sujeitos a uma prova escrita de caráter eliminatório, que implicará na posterior efetivação ou não, do candidato habilitado ao processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função. A homologação das inscrições será no dia 31 de março de 2006, a partir das 15:00h, através de edital que será afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A data, horário e local em que deverão se apresentar para prova escrita com questões objetiva e subjetivas, será disponibilizado aos candidatos no dia 03 de abril de 2006, a partir das 15:00h na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou através do fone: 3611.3729. III - DA SELEÇÃO PRÉVIA - O candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) será eliminado do processo. III.1 - DA PROVA ESCRITA - Participarão das provas os candidatos cujas inscrições foram homologadas. A prova escrita será realizada no dia 09 de Abril de 2006, das 08:00h às 11:00h. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de identidade (RG) ou carteira de identidade profissional, e/ou Carteira Nacional de Habilitação/CNH com foto e comprovante de inscrição. Caso o candidato não possua, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento oficial, com foto, que o identifique. A juízo da Comissão Eleitoral, o candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente documento de identidade. Na prova escrita avaliar-se-ão conhecimentos relacionados à área da criança, do adolescente, da família, tais como legislação afeta à área, aspectos do desenvolvimento bio-psico social da criança e do adolescente e da família, atribuições do Conselho Tutelar. A Prova escrita será composta de 20 (vinte) questões objetivas e subjetivas. As questões objetivas serão de múltipla escolha e em qualquer questão da prova, haverá somente uma alternativa correta, sendo que o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre alternativas apresentadas. Atribuir-se-á nota zero à questão: a) com mais de uma opção assinalada; b) sem opção assinalada; c) com rasura ou ressalva; d) quando a alternativa assinalada for incorreta; e) assinalada a lápis. Terminado o tempo da prova, o caderno de prova deverá ser entregue sem protelação. A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,00 (dez) pontos e a nota mínima para a aprovação será de 6,00 (seis) pontos. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador) livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que: a) Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes; b) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de qualquer material proibido por este edital. A publicação do resultado da prova escrita, dar-se-á no dia 12 de abril de 2006, a partir das 15:00h, através de Edital a ser afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, situado na Avenida Dom José, n.º 1154, Praça São João. Poderão ser protocolados recursos ao resultado da prova escrita no mesmo local da inscrição (Sede do CMDCA), nos dias 17 e 18 de abril no horário das 08:00 às 17:00h. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados quanto à questão recorrida e serão analisados pela Banca Examinadora que emitirá seu parecer sendo que a decisão final caberá à presidente do CMDCA que poderá, inclusive, antes da decisão, fazer novas diligências. Serão indeferidos liminarmente os recursos que não se apresentarem devidamente fundamentados quanto ao recorrido, bem como os interpostos fora do prazo. Não será permitida vista de provas depois de exaurido o prazo previsto para recurso. IV- DO RESULTADO FINAL - O resultado dos candidatos habilitados a concorrer ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de



Sobral será divulgado no dia 20 de abril de 2006 a ser afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, situado na Avenida Dom José, n.º 1154, Praça São João. Deste resultado não caberá recurso. V - DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS - A relação dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha será divulgado através de Resolução do CMDCA e publicado nos meios de comunicação local no dia 20 de abril de 2006. VI - DA ELEIÇÃO - Os candidatos habilitados no processo prévio de seleção serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Sobral. Os candidatos ficam convocados para uma reunião que se realizará no dia 24 de abril de 2006, às 15:00h, em local a ser oportunamente informado. O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público. Os candidatos a Conselheiros Tutelares receberão oportunamente o regulamento da eleição que se realizará no dia 28 de maio de 2006, das 08:00 às 17:00h. VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Os recursos constantes neste edital apresentados sem a devida fundamentação serão liminarmente rejeitados. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidades ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público. Sobral, 02 de março de 2006. FRANCISCA JÚLIA DOS SANTOS SOUSA - Presidente do CMDCA de Sobral. KARLA NAVA DE ALMEIDA - Promotora Substituta da Infância e Juventude.

**RESOLUÇÃO N.º 001/2006** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento na Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal n.º 239 de 06 de dezembro de 1999 e em reunião da Comissão Eleitoral do dia 02 de março de 2006. RESOLVE: 1 - Disciplinar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sobral através do Edital n.º 001/2006, e pelo Regulamento da Eleição a ser publicado e divulgado em data oportuna. 2 - Que os membros da Comissão Eleitoral responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, será composta por representantes indicados das seguintes entidades que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria do Município, APAE Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais, Comunidade Católica Shalom e Diretoria Executiva do CMDCA, composta por representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social, Fundação de Ação Social e SAFS Sociedade de Apoio a Família Sobralense, indicados em Reunião Ordinária deste Conselho datada do dia 14/02/2006; 3 - Que com fundamento na Resolução de n.º 75/2001 do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu artigo 10, fica os atuais Conselheiros Tutelares com direito a nova recondução, a permanecerem em suas funções até o término de seu mandato; 4 - Em consideração ao princípio de defesa do melhor interesse da criança e do adolescente, do desafio que é ser Conselheiro Tutelar, e da qualidade do serviço ofertado pelos membros deste conselho, o CMDCA resolve que no processo de escolha do Conselho Tutelar de Sobral, haverá seleção prévia com aplicação de prova escrita, regulamentado conforme Edital n.º 001/2006. Sobral, 02 de março de 2006. FRANCISCA JÚLIA DOS SANTOS SOUSA - Presidente do CMDCA.

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATOS DE CONTRATOS: CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: Drogaria do Arco Ltda - ENDEREÇO: Sobral/CE C.N.P.J. 04.950.295/0001-18 - OBJETO: prorrogação da vigência do prazo de execução de serviço para o recebimento das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador CONTRATO 082F/2003 (2º. Aditivo) VALOR: R\$ 2.856,00 VIGÊNCIA: 09/09/05 a 08/09/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: Cleomar da Costa Silva ENDEREÇO: Sobral/CE C.N.P.J. 74.099.623/0001-08 - OBJETO: prorrogação da vigência do prazo de execução de serviço para o recebimento das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador CONTRATO 082P/2003 (1º. Aditivo) VALOR: R\$ 1.326,00 VIGÊNCIA: 25/10/05 a 24/10/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: J. G. M de Araújo-EPP ENDEREÇO: Sobral/CE - CNPJ: 04.221.573/0001-04 - OBJETO: prorrogação da vigência do prazo

de execução de serviço para o recebimento das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador CONTRATO 082D/2003 (3º. Aditivo) VALOR: R\$ 14.280,00 VIGÊNCIA: 01/11/2005 a 31/10/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: Instituto de Comunicação e Informática ENDEREÇO: Sobral/CE CNPJ: 04.056.995/0011-63 - OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato de Gestão no. 001/04 para cooperação técnica e administrativa nas áreas de comunicação e informática CONTRATO DE GESTÃO: 001/04 (5º. Aditivo) VALOR: R\$ 347.592,96 VIGÊNCIA: 01/01/06 a 31/12/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: Score Segurança de Valores e Vigilância Ltda ENDEREÇO: Fortaleza/CE - CNPJ: 00.338.479/0001-70 - OBJETO: prorrogação da vigência do prazo de execução do serviço de vigilância armada em 3 (três) postos do SAAE-Sobral CONTRATO 022/2004 (4º. Aditivo) VALOR: R\$ 155.060,40 VIGÊNCIA: 01/01/06 a 31/12/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: Comercial de Armário Brasil Ltda ENDEREÇO: Sobral/CE C.N.P.J. 41.556.663/0001-74 - OBJETO: serviço de correios CONTRATO 0105001/2006 VALOR: R\$ 1.800,00 VIGÊNCIA: 05/01/06 a 04/01/07.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: M. das Dores Aguiar-EPP ENDEREÇO: Sobral/CE - CNPJ: 04.135.829/0001-52 - OBJETO: compra de materiais hidráulicos CONTRATO NE0117002 VALOR: R\$ 4.281,00 VIGÊNCIA: 17/01/06 a 16/02/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: COOPNORTE Cooperativa Agropecuária do norte do Ceará Ltda ENDEREÇO: Sobral/CE - CNPJ: 05.610.001/0001-71 - OBJETO: compra de materiais hidráulicos - CONTRATO NE0117003 VALOR: R\$ 2.137,00 VIGÊNCIA: 17/01/06 a 16/02/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: Ivan de Azevedo Ponte-ME ENDEREÇO: Sobral/CE - CNPJ: 02.069.397/0001-01 - OBJETO: compra de materiais hidráulicos CONTRATO NE0117004 VALOR: R\$ 7.375,00 VIGÊNCIA: 17/01/06 a 16/02/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: ABS Indústria de Bombas Centrífugas ENDEREÇO: Curitiba/PR - CNPJ: 77.153.260/0001-21 - OBJETO: compra de rotores p/ bombas marca ABS (6 UND rotor ref. 101415/410, 2 UND rotor REF. BC 150-250 GG 20D 230MM, 3 UND propulsor ref. AFP 153-430 GG 20) CONTRATO NE0123003 VALOR: R\$ 9.800,00 VIGÊNCIA: 23/01/06 a 22/04/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: Francisco T. L. de Melo Junior-ME ENDEREÇO: Sobral/CE - CNPJ: 05.430.197/0001-12 - OBJETO: contratação de empresa especializada para publicidade em meios radiofônicos das atividades ou eventos realizados pelo SAAE-Sobral e de interesse da comunidade sobralense entre outros serviços CONTRATO 01170001/2006 VALOR: R\$ 20.400,00 VIGÊNCIA: 25/01/06 a 24/02/07.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: M. das Dores Aguiar-EPP ENDEREÇO: Sobral/CE - CNPJ: 04.135.829/0001-52 - OBJETO: compra de materiais mecânicos CONTRATO NE0201001 VALOR: R\$ 5.472,42 VIGÊNCIA: 01/02/06 a 01/04/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: J. Osmar Aguiar ENDEREÇO: Sobral/CE - CNPJ: 00.387.532/0001-23 - OBJETO: compra de materiais mecânicos CONTRATO NE0201002 VALOR: R\$ 6.071,85 VIGÊNCIA: 01/02/06 a 01/04/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: COOPERTRAL Cooperativa dos Trabalhadores de Sobral ENDEREÇO: Sobral/CE - CNPJ: 04.926.442/0001-14 -

OBJETO: majoração nos proventos mensais do cargo/função de programador CONTRATO 022/2004 (5º. Aditivo) VALOR: R\$ 160,00 VIGÊNCIA: 01/02/06 a 28/02/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - **CONTRATADA:** FAE Ferragens e Aparelhos Elétricos S/A **ENDEREÇO:** Fortaleza/CE - **CNPJ:** 07.281.413/0001-30 - **OBJETO:** compra de 5.000 (cinco mil) Hidrômetros de 3m3/h x ¾" e 2 (dois) Hidrômetros de 50m3/h x 2" **CONTRATO** 0116002A/2006 **VALOR:** R\$ 221.160,00 **VIGÊNCIA:** 03/02/06 a 02/02/07.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - **CONTRATADA:** PLASTSAN Plásticos do nordeste Ltda **ENDEREÇO:** Caucaia/CE - **CNPJ:** 04.872.931/0001-30 - **OBJETO:** compra de 3.000 (três mil) Caixas protetoras para hidrômetros em polipropileno **CONTRATO** 0116002B/2006 **VALOR:** R\$ 79.500,00 **VIGÊNCIA:** 03/02/06 a 02/02/07.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - **CONTRATADA:** LAO Indústria Ltda **ENDEREÇO:** Caucaia/CE - **CNPJ:** 00.946.219/0001-88 - **OBJETO:** compra de 10 (dez) Hidrômetros de 10m3/h x 1" **CONTRATO** 0116002C/2006 **VALOR:** R\$ 1.833,40 **VIGÊNCIA:** 03/02/06 a 02/02/07.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - **CONTRATADA:** Francisco das Chagas Rodrigues Filho **ENDEREÇO:** Sobral-CE - **CNPJ:** 07.364.351/0001-20 - **OBJETO:** compra de 2 (duas) centrais de Ar condicionado 30.000 BTU'S **CONTRATO** NE0206003 **VALOR:** R\$ 9.800,00 **VIGÊNCIA:** 06/02/06 a 05/04/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - **CONTRATADA:** C. A Pinto Sousa - ME **ENDEREÇO:** Sobral-CE - **CNPJ:** 06.313.353/0001-28 - **OBJETO:** compra de materiais para informática **CONTRATO** NE0209001 **VALOR:** R\$ 3.523,50 **VIGÊNCIA:** 09/02/06 a 08/04/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - **CONTRATADA:** Polierg Indústria e Comércio Ltda **ENDEREÇO:** São Paulo/SP **C.N.P.J.** 45.010.717/0001-52 - **OBJETO:** compra de 2.500 Kit's em polipropileno padrão SAAE ref. P002 ¾" PP **CONTRATO** NE0214001 **VALOR:** R\$ 37.800,00 **VIGÊNCIA:** 14/02/06 a 13/04/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - **CONTRATADA:** R. C. Comércio de Máquinas Copiadoras Ltda **ENDEREÇO:** Sobral/CE - **CNPJ:** 07.417.673/0001-90 - **OBJETO:** aluguel de 2 (duas) máquinas fotocopiadoras Kkyocera Mita/1815 **CONTRATO** 0106004/2006 **VALOR:** R\$ 10.800,00 **VIGÊNCIA:** 16/02/06 a 15/02/07.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - **CONTRATADA:** C. R. Pacheco **ENDEREÇO:** São Luís/MA **C.N.P.J.** 03.529.075/0001-52 - **OBJETO:** 81 toneladas de sulfato de alumínio ferroso sólido **CONTRATO** 008/05 (1º. Aditivo) **VALOR:** R\$ 70.308,00 **VIGÊNCIA:** 16/02/06 a 30/06/06.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - **CONTRATADA:** J. Osmar Aguiar **ENDEREÇO:** Sobral/CE - **CNPJ:** 00.387.532/0001-23 - **OBJETO:** compra emergencial de materiais hidráulicos **CONTRATO** NE0216002 **VALOR:** R\$ 8.012,00 **VIGÊNCIA:** 16/02/06 a 15/03/06.

**INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**33º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA - O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ,** pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.107.668/0001-56, com sede à Av. Dep. Oswaldo Studart, 487, Fátima. Fortaleza-Ce. neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, CPF: 033.796.553-68. resolve DOAR, sem quaisquer ônus para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade. 850. Bairro Betânia, Sobral-CE, neste ato representado por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha. CPF: 016.116.313-00, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do

presente termo, a doação de equipamentos no valor de R\$ 15.743,07 (quinze mil. setecentos e quarenta e três reais e sete centavos) por parte do IDJ à UVA nos termos do artigo 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos Centros e Departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, Sobral-CE, conforme anexo I deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 15.743,07 (quinze mil, setecentos e quarenta e três reais e sete centavos). em bens patrimoniais que consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IDJ/UVA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. É, por assim haverem acordados, assinam o presente Termo em duas via na presença de duas testemunhas. que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 30 de dezembro de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

ANEXO I - DE QUE TRATA O TERMO DE DOAÇÃO Nº 33º IDJ-UVA	
QTD.	ESPECIFICAÇÃO
	A) CAMPUS DA UVA EM SOBRAL
08	CADEIRA SEM BRAÇO, TECIDO PRETO - NF 2774
	B) ATELIER UVA - Prof Regina
	PRENSA DE GRAVURA COM AS SEGUINTE MEDIDAS DE
	BERÇO: 0,85x0,60, BANCADA EM CANTONEIRA,
	CILINDROS EM AÇO COM DIAMETRO DE 128MM. - CONF. NF 059
	C) GABINETE DO REITOR
01	IMPRESSORA LASER HP2600N COLOR - NF 005629
	D) PRÓ-REITORIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA - Prof Marilda
01	IMPRESSORA LASER HP2600N COLOR - NF 005629
	E) PRÓ-REITORIA ARTICULAÇÃO - Pe. Assis Rocha
01	COMPUTADOR COMPLETO - NF 005644
	REFERENTE AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO EINSTEIN, NO CAMPUS DA CIDAO EM SOBRAL/CE - NF 0027
	F) CAMPUS DA UVA DE SOBRAL
TOTAL	

**34º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA - O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ,** pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.107.668/0001-56, com sede à Av. Dep. Oswaldo Studart, 487, Fátima. Fortaleza-Ce. neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, CPF: 033.796.553-68. resolve DOAR, sem quaisquer ônus para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade. 850. Bairro Betânia, Sobral-CE, neste ato representado por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha. CPF: 016.116.313-00, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo a doação de equipamentos no valor de R\$ 107.681,37 (cento e sete mil. seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) por parte do IDJ à UVA nos termos do artigo 115 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos Centros e Departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, Sobral-CE, conforme anexo I deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Tal. DOAÇÃO importa no valor de R\$ 107.681,37 (cento e sete mil. seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos). em bens patrimoniais. que consiste na

transferência definitiva e sem qualquer ônus do IDJ a UVA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. É, por assim haverem acordados, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 30 de dezembro de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

ANEXO I - DE QUE TRATA O TERMO DE DOAÇÃO Nº 34º IDJ-UVA	
QTD	ESPECIFICAÇÃO
	A) CAMPUS DA UVA EM SOBRAL - Profª Marilda
01	TELEVISOR EM CORES TOSHIBA 29" - NF 05209
01	DVD REPRODUTOR SVD3000 BRITANIA - NF 05210
	B) CAMPUS DA UVA DE SOBRAL
	PUBLICAÇÃO DE 6.000 LIVROS - NF 0170
	C) PRÓ-REITORIA CAMPUS AV ANÇADO - Prof. João Edison
02	APARELHO FAX SIMILE EX-FT902BR-G - NF 05211
	D) CAMPUS BETÂNIA - Curso de Direito
200	CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA C/ BRAÇO LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS - NF 03616
	E) CAMPUS BETÂNIA - Curso mestrado de Zootecnia
30	CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA C/ BRAÇO LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS - NF 03616
	F) PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
02	BANCOS DE MADEIRAS - NF 2595
	G) MEMORIAL DE ENSINO SUPERIOR DE SOBRAL - MESS
03	REFRIGERADOR ER280 220v. ESMALTEC - NF 05199
03	FOGÃO MODERNA TIPO 4 BOCAS MUELLER BRANCO C/ 03
	BOTIÃO DE BRINDE - NF 05199
03	BOTIÃO 13 KG BUTANO - NF 05199
SUB - TOTAL	
10	CADEIRA ATLANTIDA BR - NF 2167
03	MESA CASSINO RED. BR - 2167
	DESCONTO REF. NF 2167
SUB - TOTAL	
03	CAMA DE CASAL RETA 140x190 - NF 2595
03	CAMA DE SOLTEIRO RETA 0,90x190 - NF 2595
06	CRIADO MUDO 2 GAV. - NF 2595
03	MESA 180X90 - NF 2595
03	ESCRIVANINHA TRIL - NF 2595
21	CADEIRAS CAMB. FINO - NF 2595
03	RACK BOOT - NF 2595
SUB - TOTAL	
02	COLC. DUPLA FACE ORT. 08X180X17 - NF 832
02	COLC. DUPLA FACE ORT. 130X180X17 - NF 832
01	COLC. OURO SAÚDE ORT. 130X180X17 - NF 832
01	COLC. LASER D33 08X180X10 - NF 832
06	TRAVESSEIROS ACRILON - NF 832
SUB - TOTAL	

ANEXO I - DE QUE TRATA O TERMO DE DOAÇÃO Nº 34º IDJ-UVA	
03	PURIF. DE ÁGUA SUPERZON MLENUM - NF 2667
-	REF. SERV. DE COLOCAÇÃO DE GRADE NO MEMORIAL DE ENSINO SUPERIOR DE SOBRAL (MESS) - NF 0029
-	REF. SERVIÇOS DE MURETA E ALVENARIA C/ ESP. DE 20CM, REBOCO DO MURO, PISO EM CIMENTO RÚSTICO, COLOCAÇÃO DE 06 BANCOS DE CONCRETO E SERVIÇO DE JARDINAGEM, EM TERRENO ANEXO AO MEMORIAL DE ENSINO SUPERIOR DE SOBRAL - (MESS) - NF 214
-	SERVIÇO FRETE DE MATERIAL PARA ATERRO ANEXO AO PRÉDIO DO MEMORIAL DE ENSINO SUPERIOR DE SOBRAL - (MESS) - NF 122
	H) UVANET
	1) EQUIP. DE INFORMÁTICA - NF 01467
05	MEMÓRIA 256MB DDR PC3200
02	GABINETE ATX-P4 FONTE 450W
04	DISCO RÍGIDO IDE 40GB SAMSUNG 7200RPM
03	DRIVE L44 (3 1/2") MITSUMI/SONY
05	PROCESSADOR AMD SEMPRON 754P 2600+BOX
05	PLACA MÃE AMD64 GIGABYTE
	DEDUÇÃO CONF. ART. 641 DEC. LEI 24569
SUB-TOTAL	
	2) EQUIP. DE INFORMÁTICA - NF 01569
01	GABINETE A TX-P4 CMO29 FONTE 450W
02	MEMÓRIA 256MB DDR PC3200
02	PLACA MÃE AMD64 MSI KBT NEO-V
01	PROCESSADOR AMD SEMPRON 754P 2600+BOX
01	PROCESSADOR AMD SEMPRON 754P 3100+BOX
02	SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS D-LINK DES-1008D/A
02	GRAVADOR CD SAMSUNG 52X32X52 COM CABO
01	DRIVE L44 (3 1/2") MITSUMI/SONY
01	DISCO RÍGIDO 5TA 80GB SAMSUNG 7200RPM C/ CABO
01	INTERNET SERVER D-LINK DL-624 (WIRELESS) 108MBPS
	DEDUÇÃO CONF. ART. 641 DEC. LEI 24569
SUB-TOTAL	
	I) CURSO DE BIOLOGIA - Prof. Chagas Meta
01	COMPUTADOR COMPLETO - NF 01688
	J) CURSO DE ZOOTECNIA
01	COMPUTADOR COMPLETO - NF 01688
	L) PRÓ-REITORIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS - Prof. Osmar
01	COMPUTADOR COMPLETO - NF 01688
TOTAL	

**61º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ - IVA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA.** O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS VALE DO ACARAÚ - IVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.418.195/0001-52, com sede à Rua Randal Pompeu Nº 129, Centro - Sobral/CE, neste ato representado por seu presidente Prof. Antônio Golveia Júnior, resolve DOAR, sem quaisquer ônus para a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade. 850. Bairro Betânia, Sobral - CE, neste ato representado por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha. o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo, a Doação do Prédio construído para abrigar o Complexo Administrativo composto por 04 gabinetes (Pró-Reitoria de Administração, Prefeitura, Setor de Transportes, Sala para Reuniões), 01 cantina, 02 banheiros e área de convivência, por parte do IVA à UVA nos termos do artigo 1. 165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte técnico-administrativo para um melhor funcionamento destes Departamentos da Instituição UVA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IVA para a UVA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a Instituição UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E por assim haverem acordado, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-Ceará, 26 de janeiro de 2006. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA - PROF ANTONIO GOLVEIA JÚNIOR - Presidente do IVA.

# Se você ficar com água na boca, a gente entende.

S u s h i   d e   T i l á p i a



## III Festival da Tilápia e V Seminário de Piscicultura

Local: Centro de Convenções de Sobral  
Data: 16 de março de 2006, às 08 h.

Realização:

Ministério da Integração



Parceiros:



**Aquamaster**

**Associação de Piscicultores**